



PROJETO DE LEI Nº. 24 /2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito Especial no valor de R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), referente ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre os municípios da microrregião e o Ministério Público para repasse das respectivas contribuições à Santa Casa de Caridade de Formiga, em virtude da Lei 5217 de 27 de novembro de 2017, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.098	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga	
335041000000000123	Contribuições	234.200,00
TOTAL		234.200,00

Parágrafo Único – Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Encargos Especiais”, a ação “Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga”.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 4º, fica utilizado tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elemento de despesa, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de Fevereiro de 2019.

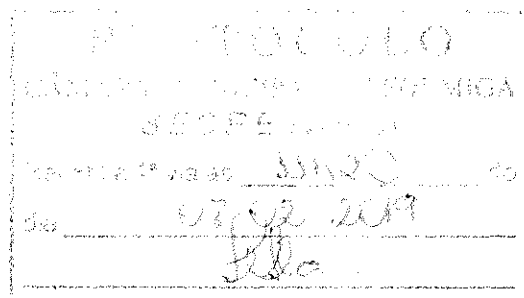

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Mensagem nº: 009/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 08 de fevereiro de 2019



Senhor Presidente.

Em cordial visita, dirijo-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse das contribuições efetuadas pelos municípios da microrregião à Santa Casa de Caridade, em virtude da Lei n.º 5.217, de 27 de novembro de 2017, que regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre os referidos municípios e o Ministério Público.

Tal solicitação se justifica pois, de acordo com a lei supracitada, o Município de Formiga é responsável pela remessa à Santa Casa de Caridade do valor dos depósitos realizados pelos municípios da microrregião, sendo que, no ano de 2018, alguns deles não efetuaram os repasses por alguns meses e os respectivos empenhos foram cancelados. Já no 2º semestre de 2018, os depósitos voltaram a ser realizados por alguns municípios e, como não há empenho, faz-se necessária a autorização legislativa para que os mesmos sejam refeitos.

Assim, ante a relevância do assunto tratado no anexo Projeto de Lei, solicito a V. Exa. submetê-lo à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.